



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, às 13h(treze horas) reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Pregoeiro Sr Edilson Braz de Sousa, e a Equipe de Apoio formada por Isabel Cristina dos Santos Carvalho e Maria Aline Vieira de Souza, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, cujo objeto é a Eventual e futura Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01, 02 e 27) em anexo para utilização do saldo restante da indicação parlamentar nº 93375, para analisar a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, CNPJ 36.521.392/0001-81.

O procedimento foi analisado pela Assessoria Jurídica e emitido parecer, que o Pregoeiro decido acolher em sua íntegra, conforme transcrição abaixo:

"Após análise da **IMPUGNAÇÃO** aviada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, CNPJ 36.521.392/0001-81, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, cujo objeto é a Eventual e futura Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01, 02 e 27) em anexo para utilização do saldo restante da indicação parlamentar nº 93375, no valor de R\$ 57.000,00 e atender outras demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG, emitimos parecer nos seguintes termos:

A Impugnação é tempestiva e merece análise.

A irresignação da Impugnante se embasa nas seguintes alegações:

"Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

2.3- A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações: (...)"

A designação do prazo da entrega dos equipamentos, é uma ação discricionária do órgão licitante, e foi estabelecida em conformidade com as necessidades da Secretaria solicitante.

Por outro lado, essa definição não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto.

Por este motivo o art. 15 da Lei de Licitações, em seu inciso III, prevê que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

.....

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"

Como é público e notório, as condições de aquisição no setor privado geralmente são para entrega imediata.

Além disso, o prazo de 05(cinco) dias úteis justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos que são imprescindíveis e não podem ser paralisados pela demora na entrega dos equipamentos e produtos.

Além disso, o prazo de 05(cinco) dias úteis não é exíguo ou desarrazoado, como alega a Impugnante, sendo na verdade, prazo usualmente utilizado.

Já o prazo de 30(trinta) dias se demonstra bastante elástico e prejudicial ao andamento das atividades administrativas.

Dessa forma, opinamos para que, seja mantido o prazo de entrega de 05(cinco) dias úteis, fazendo constar que tal prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja justificativa válida para tal prorrogação.

Uma vez que, a alteração proposta não afeta em nada a formulação das propostas, não há a necessidade de se aplicar o que prevê o §4º do artigo 21



da Lei 8.666/93, devendo ser mantidos o dia e horário do recebimento das propostas."

Dessa forma, DECIDO:

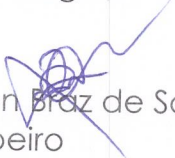
1 - Para que, seja mantido o prazo de entrega de 05(cinco) dias úteis, fazendo constar nos itens 2, subitem 2.3 e item 4, subitem 4.1.3, do Termo de Referência, no item 7, subitem 4.4, alínea "b" do anexo VI(minuta de contrato) e no item 6, subitem 6.4, alínea "b", do Anexo VII(minuta de Ata SRP), que tal prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja justificativa válida para tal prorrogação.


2 - Ficam mantidos o dia 04 de outubro de 2023 às 09h30min, para recebimento e julgamento das propostas, uma vez que, a alteração não afeta em nada a formulação das propostas, e por este motivo, não há a necessidade de se aplicar o que prevê o §4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Intime-se.

Grão Mogol/MG, 27 de setembro de 2023. .


Edilson Braz de Sousa
Pregoeiro


Isabel Cristina dos Santos Carvalho
Equipe de Apoio


Maria Aline Vieira de Souza
Equipe de Apoio